



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS  
(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 00036/2022  
DISPENSA Nº 00024/2022**

**O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MELHORIA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE, conforme projeto básico, anexo I deste edital instrumento.

**Data limite para apresentação das Propostas e**

**DIA 27/04/2022, ÀS 17:00 HORAS**

**Documentações:**

REFERÊNCIA DO HORÁRIO

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**Endereço Eletrônico para envio das Propostas e**

[licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com)

**Documentações:**

**Link do Edital:**

<https://machados.pe.gov.br/>

**1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MELHORIA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE.**

**2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 024/2022.

**3.0. INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (81) 3649-1156 ou através do e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

**4.0. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ:** 120 (Cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

**5.0. FORMA DE PAGAMENTO:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme boletim de medição com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal do Machados/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Machados:

**02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1545215062.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**02.020- SECRETARIA DE FINANÇAS**

**0412204032.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS**

**33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**7.1. PESSOA JURÍDICA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
- e1) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

f) Quanto a **Fazenda Estadual**:

f1) Certidão de Regularidade, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade ou

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

**III. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III;

b) Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da [Lei nº 5.443/92](#), no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.

**III. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante;

**8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

a) - Planilha Orçamentária;

b) - Cronograma físico-financeiro;

c) - Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;

d) - Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

e) - Composição analítica dos Encargos Sociais

8.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.4. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

**9.0. COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL**

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Minuta do Contrato

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

Anexo III – Modelos de declarações

**10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machados (PE), 21 de abril de 2022.

**Elias Francisco da Silva  
Secretário de Infraestrutura**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

---

---

PROJETO TÉCNICO

---

---

**REFORMA E MELHORIAS DA FACHADA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACHADOS/PE**

---



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

---

ANO 2022

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de **Reforma e Melhorias da Fachada da Prefeitura de Machados/PE.**

O Prédio da Prefeitura Municipal de Machados, localizada no Centro urbano do município, necessita de reparos em sua Fachada principal, recuperação das estruturas devido o surgimento de rachaduras em paredes, construção de rampas de acessibilidade e passeios, pintura geral, instalação de portas e janelas e instalação de novas luminárias.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**SUMÁRIO**

- 1 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO
- 2 - MEMÓRIAL TÉCNICO DESCRITIVO
- 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4 – COMPOSIÇÃO DO BDI
- 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 6 – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
- 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 8 – ANEXOS: PLANTAS
  - 8.1 – PLANTAS DE ARQUITETURA



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO**

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de **Reforma e Melhorias da Fachada da Prefeitura de Machados/PE.**

Estão previstos os seguintes serviços neste projeto:

1.0 – Reforma da Fachada Principal

Remoção de meio-fio em pedra granítica existente e instalação de meio-fio pré-moldado em concreto, passeios em piso com blocos de concreto retangulares intertravados, piso em granilite em rampas e degraus de acesso, construção de passeio em concreto, construção de base em alvenaria e instalação de mastros em tubos de aço, instalações de porta e janelas de vidro e corrimão duplo em aço inox, instalações de refletores e arandelas, plantio de grama e pintura geral.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **1.0 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Os serviços de demolições e remoções serão realizados de acordo com as necessidades previstas em projetos.

Deverão ser executados por profissionais qualificados, com o uso de equipamentos de segurança.

### **2.0 – ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA E CAL.**

A argamassa obedecerá o traço de cimento e agregados variando em função da aplicação.

A argamassa deverá ser feita com areia fina peneirada, cal em proporções indicadas em função da plasticidade do mesmo e qualidade da areia existente na obra. Assim sempre deverá a empreiteira, apresentar à Fiscalização várias amostras de traço a este escolhido de comum acordo. No caso de mudança do tipo de cal durante o andamento da obra, serão feitas novas amostras.

O traço deverá proporcionar um acabamento de 1ª qualidade com as superfícies planas, cantos vivos e arestas bloqueadas.

### **3.0 – ANDAIME**

Os andaimes são construções provisórias, necessárias a realização da obra definitiva.

Os princípios que dirigem sua escolha são segurança e solidez, rapidez de montagem e desmontagem, possibilidade de reaproveitamento.

Sua execução deve obedecer às Normas de Segurança do Trabalho.

### **4.0 – REVESTIMENTOS**

#### **4.1 – CHAPISCO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

Todas as peças de concreto e alvenaria de tijolos antes de qualquer revestimento receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço de 1:4 lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência em camadas homogêneas e bastante áspera.

As paredes externas em alvenaria receberão o chapisco no traço volumétrico 1:4, incorporado, de maneira tal, que as superfícies fiquem totalmete recobertos. As demais levarão chapisco no traço volumétrico de 1:4.

Nas alvenarias dobradas de tijolos vazados, antes da realização do chapisco serão estampados os furos voltados para o exterior com argamassa de cimento e areia grossa peneirada ao traço de 1:4.

As peças de concreto armado deverão receber o chapisco no traço volumétrico de 1:4, incorpado de tal maneira que a superfície fique totalmente recoberta.

No caso de peças moldadas em formas metálicas ou plastificadas deverá ser adicionado à argamassa de chapisco o aditivo SIKA FLEX, branco ou similar.

## **5.0 – ARGAMASSA**

### **5.1 – Revestimento de paredes (uma massa com cal)**

Será executado com argamassa de cimento, cal e areia de fringir, em traço volumétrico de 1: 2: 8.

O acabamento será de 1ª qualidade, apresentado superfícies planas, cantos vivos sombreados a preto e arestas boleadas, usando esponja ou borracha.

Caso previsto no projeto, em algumas situações serão usadas cantoneiras de alumínio nas arestas de paredes e pilares.

## **6.0 – ESQUADRIAS**

Serão executadas de acordo com a planilha orçamentária em quantidades e especificações. Dúvidas quanto aos ambientes necessários à troca de fechaduras e/ou reparos em esquadrias deverão ser sanadas junto à fiscalização.

Os toldos com estrutura metálica deverão ser fabricados e instalados de acordo com os projetos, nos ambientes e nas dimensões previstas na memória de cálculo, pertencente ao orçamento base. Serão fabricados em estrutura metálica e revestido por lona plástica para toldo.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**7.0 – PINTURA**

**RECOMENDAÇÕES GERAIS**

A pintura consistirá na aplicação de uma ou mais tintas sobre base, aplicadas por pincel, rolo, revolver ou outro processo qualquer, visando proteger e/ou decorar as superfícies.

Na execução das pinturas serão exigidas as seguintes características:

- a) Recobrimento uniforme da base;
- b) Ausência de escorrimento;
- c) Ausência de fissuras, trincas, bolhas e pulverulência;
- d) Prevenção contra o desenvolvimento de organismos biológicos;
- e) Possuir estabilidade química em relação a base, de modo a evitar o aparecimento de eflurecências, saponificação e desfolhamento decorrentes da alcalinidade da base;
- f) Resistência mecânica suficiente aos impactos normais de usuários;
- g) Apresentar estanqueidade da superfície a fim de impedir a penetração de águas pluviais, e, sem, contudo, interferir na eliminação do vapor porventura existente na base;
- h) Resistir aos esforços mecânicos de lavagem;
- i) Resistir à ação das intempéries;

**7.1 – PREPARO DAS SUPERFÍCIES**

- a) Antes do início da pintura deve-se proceder a uma cuidadosa observação do estado da superfície de modo a permitir uma perfeita aderência da película de pintura;
- b) Constatada a existência de imperfeições tais como: trinca, fissuras, saliências, reentrâncias ou quaisquer outras imperfeições, o defeito será reparado e a superfície regularizada por meio de lixamento ou emassamento com o mesmo material ou outro, desde que seja compatível com a tinta que vai ser usada;
- c) No caso de existência de materiais soltos ou em paredes já anteriormente pintadas, recorre-se ao uso de escovas com fios duros, raspagem com espátula ou lixamento e lavagem com água ou aplicação de jatos d'água de modo a remover-se todas as partes soltas;
- d) No caso de constatada a presença de óleos, graxas ou outro qualquer produto gorduroso, deve-se recorrer a um dos procedimentos a seguir indicados:
- e) – Aplicar escova de piaçaba com solução de solda cáustica e que se segue enxaguamento com água, salvo quando se tratar de tintas a óleos ou alquímicas;

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

- f) – No caso de grandes áreas pode-se recorrer a um processo mecânico de escovamento, lichamento ou jateamento de areia, sendo os resíduos removidos com lavagem d'água ou ar comprimido;
- g) Constatada a presença de alcalinidade na superfície deverá ser a mesma neutralizada com o emprego de uma solução de 1 a 2 quilos de sulfato de zinco para cada 5 litros d'água, que será aplicada a broxa sobre a superfície;
- h) Após uma permanência de cerca de uma hora será limpa por enxaguamento assegurando-se completa secagem antes de iniciar-se a pintura;
- i) Constatada a presença de mofo ou bolor, devem ser objeto de completa remoção, com emprego de uma solução antimoho, aplicada de acordo com a orientação do fabricante;
  - j) No caso da existência de eflorescências serão as mesmas removidas por escova de aço com solução de 10% de aço muriático repetindo-se a operação até que toda eflorescência seja eliminada. Segue-se enxaguamento e aguardando a secagem total;
  - l) Nas superfícies metálicas devem ser eliminadas todas as ferrugens existentes mediante o uso de lixamento manual ou mecânico;
  - m) No caso de estrutura metálicas será exigida a retirada no local de toda a pintura de remoção proveniente da fábrica, por meio de jateamento, jato SA 2 ½ Norma Sueca. O uso de desoxidantes só será permitido nos casos de ferrugem em estado inicial de desenvolvimento, mediante expressa autorização da Fiscalização;

**7.2 – PINTURA À BASE D'ÁGUA**

- a) A pasta de cal extinta será peneirada para preparação do leite de cal;
- b) A guarda ou leite de cal não deverá ser muito espesso de modo a evitar-se esfoliação;
- c) Após o preparo das superfícies serão aplicadas no mínimo três demãos do leite de cal com a cola alternadamente em direções cruzadas;
- d) Tratando-se de superfícies excessivamente absorvente na primeira demão será adicionada uma pequena quantidade de óleo de linhaça;
- e) A adição de corantes será cuidadosamente realizada de maneira a assegurar a uniformidade da cor desejada;
- f) A terceira demão de caiação em forros será realizada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas;

Entre cada uma das demãos cruzadas devem existir um intervalo mínimo de 8 horas.

**8.0 – LATEX**

**PINTURAS EM PAREDES E TETOS INTERIORES**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

- a) As superfícies receberão o tratamento adequado;
- b) As superfícies serão seladas com antecedência mínima de 8 horas;
- c) Com auxílio da espátula e desempenadeira metálica aplica-se uma demão de massa;
- d) Após um mínimo de 01 hora repetir a operação com uma segunda demão, lixando com lixa nº120 após secagem;
- e) Após intervalo de 05 (cinco) horas limpar a superfície com escova de pelo macia e aplicar uma demão de tinta diluída a fim de corrigir os defeitos;
- f) Concluir aplicando 03 (três) demãos de tinta;

**9.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- a) A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT: NB-3; NB-22; PNB-57; EB-59; NB-79; PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187; EB-12; EB-181; EB-83; AO DECRETO 23.705 de 06 de Outubro de 1954 que regulamenta a Lei 2.531 de 12 de Janeiro de 1954 e a Legislação que rege o assunto, a as norma da CELPE;
- b) As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos aprovados pela Prefeitura, sendo obrigatório, aprovação prévia da concessionária, quando for o caso;
- c) A execução das instalações elétricas obedecerá à melhor técnicas para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- d) A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados o que não eximira a Empreiteira de responsabilidades pelo perfeito funcionamento das mesmas;
- e) As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas a rede da empresa fornecedora de energia local;
- f) Só poderão ser executados na obra curvas em eletrodutos de ferro até diâmetro de 19 mm, através de curvadores especiais e com raio mínimo não inferir a 6 vezes o diâmetro dos mesmos;
- g) Os eletrodutos em lajes serão colocados depois da ferragem;
- h) As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se cuidado a eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição;
- i) As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas de buchas galvanizadas ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas;
- j) As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigidamente fixadas às formas;
- k) Antes da concretagem a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às fôrmas e devidamente obturada a fim de evitar penetração da nata de cimento. Tal preocupação deverá também ser tomada quando a

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

- execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação;
- l) As paredes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente não apresentado em qualquer ponto resistência superior a 20 ohms;
  - m) Antes da enfição, toda a tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante, ou parafina (para impermeabilização);
  - n) Serão rejeitados os tubos cujas curvaturas tenha causado fendas ou redução de secção;
  - o) Toda tubulação será embutida e o menor diâmetro empregado será de 19 mm (interno);
  - p) Todos os corpos necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4;
  - q) A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
  - r) Para facilitar a enfição, os condutores deverão ser lubrificados com tal ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes;
  - s) A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações;
  - t) Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos;
  - u) Para os condutores de bitola 16 mm<sup>2</sup> e maiores só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão;
  - v) A enfição só será procedida quando o prédio estiver protegido de chuva;
  - w) Os espelhos, plafoniers, etc., serão colocados após a pintura;
  - x) Sempre que solicitado pela Prefeitura deverá a Empreiteira fornecer amostras do material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como os outros esclarecimentos que forem pedidos;
  - y) Nas caixas de derivação só serão abertos os olhais destinados a ligações de eletroduto;
  - z) As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas;
- a.\*) A enfição deverá quando concluída, apresentar uma resistência de isolamento mínima de 100 mega ohms entre condutores e entre estes e a terra, não devendo a mesma baixar aquém de 2 mega ohms com o equipamento instalado;
  - b.\*) Os quadros sempre serão localizados em locais de fácil acesso e de uso comum;
  - c.\*) recomenda-se o emprego de quadros pré-fabricados em chapa e, em casos especiais, de madeira;
  - d.\*) Os postes de entrada serão sempre de concreto armado pré-fabricados;
  - e.\*) As tubulações em áreas externas deverão ter um caiamento de 1% para as caixas de passagem;

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

f. \*) As caixas de passagens de alvenaria deverão atender as dimensões indicadas no projeto e estar providas de drenagem de água, de modo a ficarem sempre secas;

g. \*) Todos os aparelhos elétricos deverão ter ligações à terra;

h. \*) nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com até 10 cm de espessura;

i. \*) A fixação dos interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados;

j. \*) A fixação de espelhos semente será feito com parafusos de latão cromados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos;

k. \*) Todas as caixas internas serão metálicas;

**APARELHOS ELÉTRICOS**

- a) Nas luminárias para lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores de alto fator de potência (0,9) isentos de zumbidos;
- b) Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se o desprendimento das mesmas;
- c) Todos os aparelhos elétricos não destinados à iluminação bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida serão ligadas para a terra;

**QUADRO DE BAIXA TENSÃO**

O quadro de baixa tensão será do tipo USB, SIEMENS ou similar.

**MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Eletrodutos
- Condutores para eletrodutos flexíveis.
- Luvas para eletroduto.
- Buchas e arruelas
- Bucha de porcelana
- Caixas de passagem
- Caixas estampadas
- Fiação para baixa tensão e para aterramento
- Quadros automáticos com disjuntores
- Disjuntores
- Quadros metálicos
- Chave de faca
- Interruptores
- Espelhos ou placas
- Tomadas
- Fusíveis.
- Conjunto eletro-bomba, Obs: quadro com chave magnética, fusíveis e relê.
- Fitas isolantes
- Material para soldar
- Adesivos

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

- Arames
- Buchas de nylon
- Ganchos
- Arruelas
- Parafusos e porcas
- Pregos
- Massa plástica
- Estrutura de alta e baixa tensão.
- Postes
- Luminárias
- Lâmpadas e equipamentos auxiliares.
- Eletrodos de terra.
- Chaves seccionadoras baixa tensão.
- Equipamentos para medição.

**10.0 – LIMPEZA DA OBRA**

A obra será entregue completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta etc.

Toda a área do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações de água, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

**11.0 – RECEBIMENTO DA OBRA**

A Fiscalização da Prefeitura deverá aprovar, se for o caso, a receber oficialmente todos os serviços. Os casos por ventura omissos nesta especificação somente poderão ser solucionados com a concordância da Prefeitura.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, pela Prefeitura Municipal de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA, residente no Sítio Maravilha, S/N, Zona Rural, Machados – PE, inscrito no CPF de nº 765.007.304-10 e RG de nº 3.838.491 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVDP 024/2022, processada nos termos nos termos do Art. 75 da Lei 14.113/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MELHORIA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DVDP024/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de sua execução.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Próprios do Município de Machados:**

**02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1545215062.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**02.020- SECRETARIA DE FINANÇAS**

**0412204032.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS**

**33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme boletim de medição com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no 91, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até .../.../2022, considerada da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto no Capítulo VII -Da alteração dos contratos e dos preços, constante nos artigos 124 a 136, todos da Lei 14.133/2021.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas no artigo 155 da citada Lei, no que couber.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021: I – advertência; II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; IV – impedimento de licitar e contratar; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

---

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.